

Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões 20/06/2024
João Távora
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFETURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 260, DE 18 / 6 / 2024.

MATÉRIA:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A CEHAP, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES RESIDÊNCIAIS, NESTA CIDADE.

ADMINISTRAÇÃO:

Tiago Marccone Castro da Rocha

PERÍODO:

2021 a 2024

Recebido em
20/06/2024
Agnelo de F. Cavalcanti Filho
BIÊNIO 2023/2024
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Cabaceiras

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A matéria ora submetida á elevada consideração da Augusta Câmara Municipal objetiva a autorização para a celebração de Termo de Cooperação Financeira junto ao Núcleo de Integração Rural – NIR – destinado á execução de projeto habitacional que compreende a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Assim, o Poder Executivo participará da execução do projeto apenas com aporte financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por Unidade Construída, o que importará num valor total de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

A matéria ainda autoriza a abertura de Crédito Adicional de natureza Especial em valor suficiente ao total do aporte financeiro pelo qual o município ficará responsável.

Esperamos pois, a devida anuência por parte dessa Câmara ao projeto anexo, possibilitando assim ao Município a execução orçamentária dos referidos recursos.

Respeitosamente,


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Cabaceiras

PROJETO DE LEI Nº 260, DE 18/06/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto ao Núcleo de Integração Rural – NIR – destinado à execução de projeto habitacional que compreende a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Art. 2º A participação do município no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais).

Art. 4º Mediante Decreto, o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, estabelecendo a seguinte classificação funcional programática e natureza da despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.801 – SECRETARIA DE INFRA
ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.482.1003.1024 – MELHORIA DO SISTEMA HABITACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3330.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa
Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 500.000,00



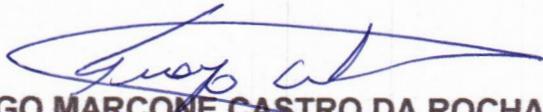
ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Art. 5º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 19 de Junho de 2024


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito